



ESTADO DA BAHIA

prefeitura municipal de Inhambupe

LEI Nº 003 DE 06 DE JULHO DE 1992.

"Autoriza o Prefeito Municipal de Inhambupe, Estado da Bahia, a firmar contrato com a Empresa Baiana de /// Águas e Saneamento S/A - EMBASA - para concessão de exploração de serviços de água e de esgotamento sanitário no Município de Inhambupe".

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHAMBUPE - ESTADO DA BAHIA ,
no uso das atribuições que lhe são facultadas,

Faz saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sancio-
no a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fir-
mar contrato com a EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A - EMBASA
- nos termos da minuta anexa, concedendo o direito de exploração dos
serviços de água e de esgotamento sanitário, neste Município, pelo
prazo de 20 (vinte) anos, bem como a participar acionariamente do
Capital Social da Concessionária, com recursos em dinheiro ou atra-
vés da incorporação de bens pertencentes ao Município e que estejam
vinculados aos serviços a serem concedidos.

Art. 2º - A Concessionária fica autorizada a fixar ,
revisar e arrecadar tarifas referentes aos serviços de água e de es-
gotamento sanitário a serem explorados no Município, de modo que //
permitam a amortização dos investimentos, dos custos operacionais ,
depreciação juros e da manutenção e acúmulos de reservas para à ex-
pansão dos sistemas de água e de esgotamento sanitário.

Art. 3º - O Prefeito Municipal tomará as providências
necessárias à assinatura do contrato e, mediante Decreto, expedirá o
regulamento dos serviços de água e de esgotamento sanitário, no pra-
zo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei.

Art. 4º - A EMBASA, empresa declarada de utilidade pú-
blica, na forma da Lei Estadual nº 2222, de 1962,



ESTADO DA BAHIA

prefeitura municipal de Inhambupe

rá da isenção de quaisquer tributos municipais.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHAMBUPE, aos 06 dias do mês de julho de 1992.

Ednoel
EDNOEL DA ROCHA REIS
Secretaria Municipal.

Pedro Olivaldo da Rocha Reis
PEDRO OLIVALDO DA ROCHA REIS
Prefeito Municipal.